A C Ó R D Ã O

TC-009372.989.26-9
(ref. TC-019600.989.22-2)

Embargante: Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde – INTS.
Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2022, pela Prefeitura Municipal de Bertioga ao Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde – INTS.
Responsáveis: Caio Arias Matheus (Prefeito) e José Jorge Urpia Lima (Presidente do INTS).
Em Julgamento: Embargos de Declaração opostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 13/04/26, que julgou irregular a prestação de contas do valor de R$45.947.716,39, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, e condenando a beneficiária à devolução dos valores impugnados.
Advogados: Roberto Esteves Martins Novaes (OAB/SP nº 63.061), Adriane Cláudia Moreira Novaes (OAB/SP nº 114.839), Marcelo Luiz Coelho Cardoso (OAB/SP nº 154.969), Daniela Vilhena (OAB/SP nº 167.722), Alessandra Feliciano da Silva (OAB/SP nº 217.562), Geilsa Kátia Sant'Ana (OAB/SP nº 219.437), Ayrton Soares Bello (OAB/SP nº 476.959), Gabriela Alves Sant'Ana (OAB/SP nº 514.259), João Aparecido do Espírito Santo (OAB/SP nº 128.484), Carlos Eduardo Bernardes Moreira (OAB/SP nº 377.176), Manuela Natália Souza Silva (OAB/SP nº 382.210), Maria do Carmo Álvares de Almeida Mello Pasqualucci (OAB/SP nº 138.981), João Fernando Lopes de Carvalho (OAB/SP nº 93.989), Rodrigo Soares Brandão (OAB/BA nº 23.203), Renata Bahia de Lacerda (OAB/BA nº 29.482) e outros.
Fiscalização atual: GDF-10.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATO DE GESTÃO. SERVIÇOS DE SAÚDE. PRESENÇA DE MOTIVOS SUFICIENTES NA DECISÃO. EMBARGOS REJEITADOS. Os embargos de declaração se limitam à verificação de omissões, contradições, dúvidas e obscuridades, nos termos do disposto no art. 66, I e II, da LC 709/93.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 30 de junho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e Carlos Cezar, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, conhecer dos Embargos de Declaração e, quanto ao mérito, rejeitá-los.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-U3RD-8SJH-6JE1-3MMC

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Antonio Baldo.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 15 de julho de 2026.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-U3RD-8SJH-6JE1-3MMC